



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: clemente@camarauruguaiana.rs.gov.br



COMISSÕES

SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 0019/17– protocolo nº 000082/2017/LEG

PROCEDÊNCIA: ver. Eric Lins Grilo

RELATOR: ver. José Clemente da Silva Corrêa

ASSUNTO: “Dispõe sobre a solução de conflitos de competência entre delegatárias de serviço público Municipal e Poder Público.

PARECER

Chega a esta Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação e Desenvolvimento Econômico e Mercosul o Projeto de Lei nº 019/2017, que “Dispõe sobre a solução de conflitos de competência entre delegatárias de serviço público Municipal e o poder Público”.

O presente Projeto de Lei versa de assunto latente em questões de responsabilidade a âmbito Municipal, estabelece que a população tenha claro quem é o responsável pela realização de um serviço público, sem sofrer com a indecisão que surge quando o cidadão busca resolver situações que envolve o Poder Público e os serviços delegados, gerando o conflito de competência entre delegatária e Prefeitura.

O próprio legislador, cita que ao estabelecer limites e obrigações sobre a correta prestação de informações, trazemos de volta a sensação de credibilidade e podemos aos poucos restabelecer a confiança no poder Público como um todo.

Para tanto, verifica-se que a presente proposição, atende o interesse público e está relacionada especificamente as demandas de nossa comunidade, assim, em nossa avaliação nosso parecer é FAVORÁVEL, à sua aprovação.

JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

Vereador PSDB

pe p. Cordeiro

Contrário